



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PPGSF

CHAMADA PÚBLICA INTERNA Nº 01/2026 – PPGSF (UFC/UVA)
Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsas – Mestrado – 2026

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições estarão abertas entre os dias **06 de março e 08 de março de 2026**.
- 1.2. Poderão se inscrever os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGSF.
- 1.3. As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio de um único arquivo em formato PDF, contendo toda a documentação exigida no edital.
- 1.4 O envio deverá ser realizado para os seguintes endereços de e-mail, conforme o vínculo institucional do(a) candidato(a):
 - 1.4.1 Candidatos(as) vinculados(as) à Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA): deverão encaminhar a documentação para o endereço eletrônico ppgsf_academico@uvanet.br
 - 1.4.2 Candidatos(as) vinculados(as) à Universidade Federal do Ceará (UFC): deverão encaminhar a documentação para o endereço eletrônico saudedafamiliasobral@gmail.com

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Formulário de intenção do bolsa (Anexo I);
- 2.2. Currículo Lattes atualizado com comprovações;
Parágrafo único. Para fins de comprovação dos critérios estabelecidos, o(a) candidato(a) deverá anexar ao processo apenas os documentos referentes à participação prévia em **iniciação científica, monitorias de iniciação à docência ou projetos de extensão**, não sendo necessária a anexação integral de comprovantes já registrados e visíveis no Currículo Lattes.
- 2.3. Declaração de não acúmulo de bolsa e ausência de vínculo empregatício (Anexo II);
- 2.4 Histórico Escolar da graduação

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE BOLSAS

- 3.1. A avaliação será realizada pela **Comissão de Bolsas do PPGSF**, instituída conforme **Seção VI, Art. 27, do Regimento Interno**, composta por, no mínimo, três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa e dois representantes do corpo docente (um de cada IES da associação ampla).
- 3.2. A Comissão será responsável pela análise, classificação e alocação das bolsas, observando os critérios definidos no Manual do Aluno.

4. DAS FORMAS DE CONCESSÃO E DOS CRITÉRIOS

- 4.1. O PPGSF poderá ofertar bolsas oriundas da **CAPES, CNPq e/ou FUNCAP**, conforme disponibilidade das agências de fomento.
- 4.2. As bolsas serão distribuídas entre os(as) discentes que manifestarem interesse dentro



do período previsto nesta Chamada.

4.3 Os critérios dispostos nos itens 4.4 serão analisados sequencialmente. **Parágrafo único.** O(a) candidato(a) será classificado primeiramente quanto ao **requisito de dedicação exclusiva ao mestrado**, e, havendo número de candidatos superior ao de bolsas disponíveis ou empate entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios seguintes, na ordem em que estão dispostos nos itens 4.4.

4.4. Critérios aplicáveis aos discentes, organizados em ordem de prioridade:

- I. Dedicação exclusiva ao mestrado no momento da declaração de interesse;
- II. Média das notas da prova escrita e de análise de currículo obtidas no processo de seleção ao mestrado;
- III. Maior tempo de participação como bolsista de iniciação científica na graduação;
- IV. Maior tempo de participação, na graduação, em monitorias de iniciação à docência ou em projetos de extensão;
- V. Média das notas obtidas no currículo de graduação obtidas da análise do histórico escolar.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – PPGSF, conforme cronograma disposto no item 6 deste Edital.

5.2 Será gerada uma **lista classificatória**, ordenada conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 Serão elaboradas duas listas classificatórias distintas, sendo uma correspondente aos(às) discentes formalmente vinculados à **UVA** e outra aos(às) discentes formalmente vinculados à **UFC**, em observância à natureza de associação do PPGSF.

5.4 As bolsas serão alocadas de acordo com a disponibilidade institucional de cotas junto a cada IES integrante da associação, observando-se a ordem de classificação em cada lista e a origem da cota disponibilizada pela agência de fomento.

5.5 Os(as) discentes classificados(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, **de acordo com a liberação ou surgimento de novas bolsas**, respeitando-se a vigência desta Chamada Interna e a ordem decrescente de prioridade.

5.6 A lista classificatória decorrente desta Chamada Interna terá vigência até a entrada de uma nova turma de discentes regularmente matriculados no PPGSF, momento em que nova seleção interna deverá ser realizada, conforme legislação vigente e disponibilidade de cotas.

5.7 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico**, enviados para os e-mails **ppgsf_academico@uvanet.br** e **saudedafamiliasobral@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto neste edital, **de acordo com o modelo disponível no Anexo III**.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição no PPGSF	06 de março a 08 de março de 2026	Candidato(a)
Análise documental e classificação interna	09 de março 2026	Comissão de Bolsas / PPGSF



Publicação do resultado preliminar da classificação interna no PPGSF	09 de março de 2026	PPGSF
Período de recursos	10 de março de 2026	Candidato(a)
Publicação do resultado dos recursos	11 de março de 2026	PPGSF
Publicação do resultado final da classificação interna	11 de março de 2026	PPGSF

7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. A continuidade do recebimento da bolsa ficará condicionada ao **desempenho acadêmico satisfatório**, ao cumprimento do cronograma do curso e à dedicação exclusiva.

7.2. Reprovação injustificada ou trancamento poderá implicar cancelamento da bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

8.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e coordenações do programa.

Sobral/CE, 06 de março de 2026.

**Prof. Dr. Jacques Antonio Cavalcante
Maciel**
Coordenador do PPGSF (UFC)

Prof. Dr. Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador do PPGSF (UVA)



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

ORIENTADOR(A): _____

LINHA DE PESQUISA: _____

IES vinculada: () UFC () UVA

Instruções:

1. Este formulário se destina exclusivamente à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família, para classificar em ordem decrescente os estudantes aptos ao cadastro de recebimento de bolsa individual, conforme os requisitos da CAPES ou da FUNCAP.
2. O preenchimento deste documento não garante a concessão da bolsa, no caso do número de interessados for superior ou não atender aos critérios das bolsas.

Bloco II - Ordem final na classificação da seleção do PPGSF:

1. Segundo o resultado final da sua seleção, sua ordem geral de classificação é: _____
2. Turma : () 2026 () 2025

Bloco II - Interesse e disponibilidade:

1. Tem interesse na bolsa de mestrado? () SIM () NÃO
2. Tem disponibilidade para dedicação integral (40h)? () SIM () NÃO
3. Possui vínculo empregatício?
() NÃO
() SIM. Autônomo
() SIM. CLT (concurso temp./contrato)
() SIM. Servidor público

4. Tem intenção de se afastar do emprego? Descreva sua situação:

As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos (INSTRUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM 01/CPPG/CEPE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023).

Em caso de afastamento do emprego, enviar declaração de afastamento.

Bloco II - Políticas afirmativas e inclusivas:

1. Vulnerabilidade socioeconômica
() SIM () NÃO

Qual a renda per capita da sua família, considerando:



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



**Soma de todos os rendimentos mensais / Número de integrantes por domicílio =
_____ salários**

Obs: 1 salário-mínimo a partir de janeiro de 2025 = R\$1.518,00

2. Professor ou profissional de educação básica de rede pública (municipal, estadual ou federal):

() SIM () NÃO

3. Profissional atuante em serviço privado, com atividades correlacionadas à temática da pesquisa:

() SIM () NÃO

4. Estudante matriculado no PPGSF com pesquisa envolvendo desenvolvimento e inovação: () SIM () NÃO

Sobral, ____/ ____/ 2026

Assinatura do(a) estudante (física ou eletrônica)

Afirmo que todas as informações prestadas à Comissão de Bolsa do PPGSF são verdadeiras. Em caso de comprovação de não veracidade ou não atendimento aos critérios CAPES ou FUNCAP após sua concessão, o(a) estudante perderá sua bolsa e o direito à revinculação de bolsa no interstício do mestrado.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, aluno regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Saúde da Família, programa em associação UFC/UVA, declaro para os devidos fins que **não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de nenhuma instituição ou agência de fomento.**

Sobral, ____/ ____/ 2026

Assinatura do(a) estudante (física ou eletrônica)

Afirmo que todas as informações prestadas à Comissão de Bolsa do PPGSF são verdadeiras. Em caso de comprovação de não veracidade ou não atendimento aos critérios CAPES ou FUNCAP após sua concessão, o(a) estudante perderá sua bolsa e o direito à revinculação de bolsa no interstício do mestrado.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO RECURSO

Eu, _____, discente do PPGSF, venho solicitar reconsideração referente ao resultado da Chamada Interna Nº 01/2026.

CONTESTAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:

Sobral, ____/ ____/ 2026

Assinatura do(a) estudante (física ou eletrônica)